



Programa de Desenvolvimento Rural

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

N.º 02 / Acção 142 / 2010

INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE

(Portaria n.º 346/2009 de 3 de Abril, com as alterações efectuadas pela Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias de promoção e de políticas comerciais que permitam induzir o consumo pela valorização dos produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Incentivar a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

No âmbito destes objectivos são admissíveis pedidos de apoio com relevância para a reestruturação das regiões produtoras de tabaco, objecto do disposto no Artigo 135º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 de 31 de Janeiro.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar no âmbito do presente concurso respeitam à seguinte tipologia de investimento:

. Despesas decorrentes da realização de acções de informação e promoção de produtos alimentares abrangidos pelos regimes de qualidade referidos no Regulamento de Aplicação da Acção.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 15 de Dezembro de 2010 até às 19:00 horas do dia 15 de Março de 2011.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 milhões de euros.

6. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade são seleccionados.

No caso de insuficiência de dotação orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados, por ordem decrescente da Valia do Plano da Acção (VPA) e, em caso de empate, pela ordem crescente do investimento elegível.

A metodologia de apuramento da Valia do Plano da Acção utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\mathbf{VPA = 0,2D + 0,3E + 0,2M + 0,2 A + 0,1P}$$

Cada critério é pontuado da seguinte forma:

Inadequado – 0 pontos

Adequado – 20 pontos

Para a valoração de cada critério são importantes os factores a seguir indicados:

Diagnóstico (D)

1. Detalhe do Diagnóstico, ao nível dos âmbitos tratados e diferentes elementos.
2. Coerência do Diagnóstico.

Estratégia (E) – É pontuada a adequação da estratégia de intervenção e dos objectivos a atingir face ao diagnóstico efectuado.

Metas (M) – É pontuada a consistência das metas estabelecidas, nomeadamente no respeitante ao volume de produto comercializado como DOP, IGP, ETG, MPB ou PRODI, face ao volume de facturação total.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal

Actividades a desenvolver (A) – É pontuada a coerência das acções incluídas no Plano de Acção face à estratégia escolhida.

Programa financeiro (P) – São pontuados a razoabilidade e coerência dos pressupostos de financiamento.

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível, bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam no Regulamento de Aplicação da Acção.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio, ou seja, a partir de 20 de Novembro de 2009.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

9. Apresentação dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 15 de Março de 2011.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, lista de documentos, orientação técnica e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 25 de Novembro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura